



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.230 DE 16 DE ABRIL DE 2002.

“Altera a Lei Municipal nº 1.204, de 03 de agosto de 2001”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG., no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores do **ANEXO III – D – TABELA DE ENCIMENTOS DA CARREIRA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – FAIXA DE ENCIMENTO 8/9/10/11**, referentes ao Nível de Escolaridade **SUPERIOR e PÓS-GRADUAÇÃO, GRAU A/B/C/D/E/F/G/H/I/J/K/L/M/N/O**, da Lei Municipal nº 1204/01, para o seguinte:

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
8	1200,00	1224,00	1248,00	1273,00	1298,00	1324,00	1350,00	1377,00	1405,00	1433,00	1462,00	1491,00	1521,00	1551,00	1582,00
9	1350,00	1377,00	1405,00	1433,00	1462,00	1491,00	1521,00	1551,00	1582,00	1614,00	1646,00	1679,00	1713,00	1747,00	1782,00
10	1521,00	1551,00	1582,00	1614,00	1646,00	1679,00	1713,00	1747,00	1782,00	1818,00	1854,00	1891,00	1929,00	1968,00	2007,00
11	1713,00	1747,00	1782,00	1818,00	1854,00	1891,00	1929,00	1968,00	2007,00	2047,00	2088,00	2130,00	2173,00	2216,00	2260,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de abril de 2002


EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal